



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS VERANÓPOLIS Nº 021/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2019

A Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Veranópolis*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1549, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOU em 02 de outubro de 2017, e de acordo com o disposto no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público o edital para o **Processo de Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino – 2019**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas em projetos de ensino vinculados ao Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019 e ao Edital Complementar do *Campus Avançado Veranópolis/IFRS nº 38/2018*.

1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS *Campus Veranópolis*.

2. VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês

2.2. A vigência das bolsas de ensino, para os projetos de ensino, está contida no Anexo I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

3.1.1. Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos técnicos ou superiores do IFRS *Campus Veranópolis*;

3.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino; e,

3.1.3 Atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas do projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos deste Processo de Seleção Complementar de Bolsistas De Ensino - 2018 ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital para seleção de bolsistas.	02/09/2019
2. Período de inscrição dos estudantes.	02/09/2019 a 09/09/2019
3. Período para entrevista de seleção.	10/09/2019 a 12/09/2019
4. Publicação do resultado parcial dos bolsistas selecionados.	12/09/2019
5. Submissão dos recursos (Anexo IV do Edital PROEN nº 80/2017-Bolsas de Ensino 2018) – os quais devem ser encaminhados por e-mail ao coordenador do Projeto – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	13/09/2019
6. Publicação do resultado final dos bolsistas selecionados.	16/09/2019
7. Entrega, por parte do bolsista à equipe do Projeto de Ensino, os documentos listados no item 9 deste edital.	17/09/2019 a 19/09/2019
8. Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, na Diretoria de Ensino, da documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do <i>Campus</i> .	Até 23/09/2019
9. Início das atividades dos bolsistas.	01/10/2019

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/rzF55Bq8p9fmDKAL9>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. O período de inscrições ocorrerá conforme cronograma deste edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I, deste edital.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no projeto de ensino está contida no Anexo I, deste edital.

7.3. Caberá ao Coordenador do projeto de ensino:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- registrar em ata, conforme modelo Anexo II, deste Edital, o resultado da seleção;
- encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Ensino, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);
- e) Anexo VIII do Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante e conter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) Ser conta corrente (de operação 001);
- b) Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa;
- d) A conta poderá ser em conta fácil ou conta poupança, desde que sejam da Caixa Econômica Federal.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1, deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, bem como:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de ensino ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de ensino;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao Diretor de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, com anuência do coordenador do projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final, ambos em formulário específico, para que seja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

possível verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino;

e) apresentar os resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,

j) zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência, Anexo III deste edital) do bolsista seja entregue na Diretoria de Ensino, em conformidade, até o último dia útil do mês de vigência da bolsa.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) Os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) O recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

a) a pedido do bolsista;

b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d) o não atendimento aos deveres do bolsista;

14.1.1. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a Direção de Ensino, ou equivalente, no *campus*, a qualquer momento da vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.1.2. O pedido será efetivado no mês subsequente, sendo o pagamento realizado proporcional aos dias dedicados às atividades da bolsa e vedada a retroatividade.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAGEPE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo esse edital poderá ser revogado ou retificado no todo ou em parte pela CAGEPE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão) para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE.

Veranópolis (RS), 02 de setembro de 2019.

Larissa Brandelli Bucco*
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão
IFRS - *Campus* Veranópolis
Portaria 1.549/2017

*A via original assinada encontra-se arquivada na Diretoria de Ensino do *Campus* Veranópolis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nº	Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Data, local e horário da seleção
1	Manutenção Preventiva, corretiva e suporte do Laboratório de Hardware	Marcos Juarez Vissoto Corino marcos.corino@veranopolis.ifrs.edu.br	1	16 horas	01/10/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em um dos cursos superiores de tecnologia do <i>Campus</i> Veranópolis	Histórico escolar e Entrevista	Data: 10 a 12/09/2019 Local: Sala 07 * Os horários deverão ser agendados com o professor.
2	Monitoria de Alunos por Pares na Disciplina Fundamentos da Matemática	Jorge Nazareno Batista Melo jorge.melo@veranopolis.ifrs.edu.br	1	08 horas	01/10/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em um dos cursos superiores de tecnologia do <i>Campus</i> Veranópolis	Histórico escolar e Entrevista	Data: 10 a 12/09/2019 Local: Sala 04 * Os horários deverão ser agendados com o professor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO II

ATA – RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

Eu, _____, coordenador(a) do Projeto de Ensino“ _____”, submetido ao Edital IFRS nº82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 realizei entrevista(s) para a seleção de bolsista(s) do referido projeto no dia ___/___/2019, na sala _____, a partir das _____, tendo como resultado:

Nome(s) do(s) candidato(s) selecionado(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) suplente(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) - motivo

Veranópolis/RS, ___ de _____ de 2019.

Assinatura Coordenador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO III

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTA PIBEN

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista _____
cumpru as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de _____
vinculado ao Programa/Projeto _____,
contemplado com Bolsa Institucional de _____ horas/semanais, do Edital PROEN nº 82/2018
- Bolsas de Ensino 2019 e ao Edital do IFRS *Campus Veranópolis* nº 38/2018 – SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2019, que se encontra sob minha
coordenação.

Veranópolis, ____/____/_____

Coordenador(a) do Projeto de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ESTUDANTES MENORES DE IDADE

Eu _____,
portador do CPF nº _____, responsável legal pelo(a)
estudante _____ atesto que estou ciente e
de acordo com a sua participação no Projeto de Ensino intitulado
_____ a
realizar-se sob coordenação do professor _____.

O referido projeto, a ser realizado de 01/05/2019 a 30/11/2019, exige uma dedicação de
_____ horas semanais com atividades no contra turno, contando com o pagamento de
uma bolsa mensal no valor de R\$ _____. Assim sendo, autorizo o(a) estudante a
participar do projeto dedicando-se a essa atividade nos dias e horários a seguir:

Dia (s) da semana: _____

Horário (s): _____

Ciente das responsabilidades e atividades exigidas para a realização do projeto, autorizo a sua
participação.

Estudante:
(Nome e assinatura)

Responsável:
(Nome e Assinatura)